



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2022.

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores (as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 34/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo Municipal, proceda o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas com Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.934.959/0001-60, referentes a **Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista das Missões dos anos de 2019, 2020, 2021, no valor total de R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais)**, conforme DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E REQUERIMENTO DO PRESIDENTE DO RPPS em anexo que não foram pagas nos encerramento do anos.

Face tratar-se de despesas feitas pelo RPPS que está comprovada a sua efetiva entrega da AVALIAÇÃO ATUARIAL conforme DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS em anexo, fica o poder executivo municipal dispensado de proceder ao processo administrativo solene de reconhecimento de dívida, eis que notório o débito representado por documentos fidedignos idôneos.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 20 DE ABRIL DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas com Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.934.959/0001-60, referentes a **Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista das Missões dos anos de 2019, 2020, 2021, no valor total de R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais)**, conforme DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E REQUERIMENTO DO PRESIDENTE DP RPPS em anexo que não foram pagas nos encerramento do anos.

Parágrafo único: Face tratar-se de despesas feitas pelo RPPS que está comprovada a sua efetiva entrega da AVALIAÇÃO ATUARIAL conforme DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS em anexo, fica o poder executivo municipal dispensado de proceder ao processo administrativo solene de reconhecimento de dívida, eis que notório o débito representado por documentos fidedignos idôneos.

Art. 2º - As despesas serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento vigente do RPPS.

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 02 – Fundo Municipal de Aposentadoria Servidores (RPPS)

DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E SUPLEMENTADAS

33.90.92.00.00.00.0050 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 22.050,00

Fonte Recurso - REDUÇÕES:

9.9.99.99.00.00.00.0050 - Reserva de Contingencia do RPPS.....R\$ 22.050,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 20 DE ABRIL DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.